



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

*Versão atualizada, nos termos das sugestões constantes do Memorando nº 73/2023/AJL-CMT

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA () LEI COMPLEMENTAR () LEI ORDINÁRIA (X) RESOLUÇÃO NORMATIVA () DECRETO LEGISLATIVO ()	Nº 03/2023
---	-------------------

AUTOR(ES)/ SIGNATÁRIO(S)	Vereador Vinício Ferreira (PSD)
Ementa:	<i>Institui a Campanha Permanente de Promoção da Vacinação, a ser implementada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas Escolas Particulares localizadas no Município de Teresina e dá outras providências.</i>

TEXTO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a **Campanha Permanente de Promoção da Vacinação**, a ser implementada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas escolas particulares localizadas no Município de Teresina, como mecanismo de conscientização contínua de escolares, professores, pais e colaboradores sobre a necessidade e importância da vacinação em crianças e adolescentes.

Art. 2º A presente Lei possui como objetivo realizar ações de estímulo e sensibilização nas comunidades escolares, para conscientizar a população sobre a importância de se atingir as metas anuais de vacinação infanto-juvenil, através de atividades e práticas a serem desenvolvidas durante o período letivo, incluindo, dentre outras:

I – a realização de campanhas educativas que sirvam de alerta e orientação para pais, familiares e responsáveis de crianças e adolescentes, com o intuito de manterem as vacinas em dia de acordo com o calendário vacinal;

II – incluir e trabalhar com as crianças e adolescentes, o tema “Vacina e sua importância para evitar doenças e salvar vidas”, com transversalidade de



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

acordo com a didática e ludicidade de cada faixa etária em todas as escolas municipais;

III – estabelecer projetos nas escolas para criar estratégias de incentivo à vacinação, como concursos de desenho, elaboração de folders explicativos sobre a importância da vacina, teatros alusivos ao tema e atividades que sejam incentivadoras do diálogo, da abordagem sobre o tema e conscientizadoras para que os alunos sejam protagonistas da mudança de postura de adultos que precisam entender a importância das vacinas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 06 de julho de 2023.

VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

Memorando nº 10/2023-GAB

Teresina-PI, 03 de agosto de 2022

À Assessoria Jurídica Legislativa/Diretoria Legislativa

Ref. Memorando nº 73/2023/AJL-CMT, datado de 20 de julho de 2023
Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL) 201/2023

Senhor Diretor,

Atendendo à sugestão de alteração do Projeto de Lei nº 201/2023, encaminho as vias do Projeto em andamento devidamente alterado, para substituição, conforme anotações da Assessoria Jurídica Legislativa, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições, ao tempo em que solicito seja dado o devido prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Vinício Ferreira

Vereador do Município de Teresina-PI